



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.766 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR\$ 377.395.000,00 (Trezentos e Setenta e Sete Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil Cruzeiros) as seguintes unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Estado da Administração e Encargos Gerais do Estado, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

DESPESA:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial	
	324.592.840,00
TOTAL	324.592.840,00

17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.39.183.1.001 - Implan tação da Infraestrutura de Ron dônia	324.592.840,00	324.592.840,00
TOTAL	324.592.840,00	324.592.840,00

15.00 - Secretaria de Estado da Administração		
15.01 - Secretaria de Estado da Administração		
4120.00 - Equipamento e Material Permanente		2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
15.01.03.07.021.2.013 - Ativi dades da Secretaria de Estado da Administração	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00	2.000.000,00

27.00 - Encargos Gerais do Estado		
27.01 - Recursos sob supervisão da SEFAZ		
3280.00 - Contribuição para formação do patrimônio do servi dor público		6.665.160,00
3223.00 - Transferências a municípios		44.137.000,00
TOTAL		50.802.160,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
27.01.07.40.181.2.109 - Transfe rências financeiras a municípios	44.137.000,00	44.137.000,00
TOTAL	44.137.000,00	44.137.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2701.1584494.2.015 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	6.665.160,00	6.665.160,00
TOTAL	6.665.160,00	6.665.160,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do imposto sobre transmissão de bens imóveis e taxas pela prestação de serviços, com base no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, conforme discriminação:

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA		
1110.00.00 - IMPOSTOS		
1112.00.00 - IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA		
1112.03.00 - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS		
1112.03.01 - PERTENCENTE AO ESTADO		44.137.000,00
1112.03.02 - PERTENCENTE AO MUNICÍPIO		44.137.000,00
1120.00.00 - TAXAS		
1122.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		289.121.000,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa das referidas unidades estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I TRIMESTRE

2.326.501.562,00

7



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

II TRIMESTRE	2.656.375.834,00
III TRIMESTRE	4.360.279.828,00
IV TRIMESTRE	12.886.048.217,00
TOTAL	22.229.205.441,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

I TRIMESTRE	1.928.641.000,00
II TRIMESTRE	1.981.166.000,00
III TRIMESTRE	2.823.611.000,00
IV TRIMESTRE	3.411.618.000,00
TOTAL	10.145.036.000,00

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

I TRIMESTRE	1.206.728.056,00
II TRIMESTRE	1.168.182.254,00
III TRIMESTRE	1.289.481.188,00
IV TRIMESTRE	1.886.041.982,00
TOTAL	5.550.433.480,00

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. *J*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -